



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIA PESCA S.A.-BAHIA PESCA

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada, Convencional, com fornecimento de mão-de-obra, a serem executados de forma contínua nas dependências da sede da Empresa Bahia Pesca S/A, e nas unidades de produção de alevinos e camarão e terminais pesqueiros, conforme descrito no Anexo II deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de vigilância armada e desarmada são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, tanto por parte dos funcionários quanto do público em geral, bem como objetivam preservar o patrimônio público e a segurança dos funcionários e público em geral. Por conseguinte, a contratação dos serviços de Portaria tem como premissa complementar a melhoria do atendimento dos acessos nas dependências das unidades administrativas desta Administração Pública Estadual, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos. Impera registrar, ainda, que a principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

Desta forma, considerando que os serviços são continuados e absolutamente essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no âmbito da Administração Pública (uma vez que objetivam a preservação do patrimônio público e a segurança dos servidores, públicos em geral e evitam os furtos recorrentes que vem acontecendo corriqueiramente prejuízos ao erário público), é inexorável a implantação do efetivo de serviços de terceiros, notadamente no que tange à contratação objeto deste Termo de Referência.

Assim, segue o Termo de Referência para o prosseguimento do feito, uma vez demonstrado a necessidade da contratação dos serviços descritos no objeto deste Termo.

3. DA DEFINIÇÃO DE MÉTODOS

3.1. A contratação pretendida dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico. Os itens dos serviços a serem contratados são enquadrados na classificação de serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente

definidos neste Termo de Referência e no Edital de licitação, por meio de especificações usuais de mercado.

* deve constar o valor unitário e global anual.

4. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados na sede da empresa Bahia Pesca, localizada na Avenida Adhemar de Barros, nº 967, Ondina, Salvador –BA e nas Unidades de Produção de Alevinos em Dias d'Ávila, Boa Vista do Tupim, na Fazenda de camarão em Acupe distrito de Santo Amaro e nos terminais pesqueiros de Ilhéus e Salvador, conforme relacionados no Anexo II a este Termo de referência. Poderão ocorrer durante a vigência do Contrato acréscimos, supressões ou modificações de endereços dos imóveis.

5. TIPOS DE POSTOS

5.1. A Contratação deverá contemplar a Vigilância Armada e Desarmada abaixo descritos:

Lote Item	Local	POSTOS	Qdt. Postos	Qtd. Homens
1	Ilhéus/BA	03.25.00.00049290-6- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância Armada, Noturna, jornada 12x 36 - 18:00hs às 06:00hs	2	4
2	Boa Vista do Tupim/BA	03.25.00.00069752-4- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância, Desarmada, Noturno, jornada 12x36 -17:30hs às 05:30hs	1	2
3	Dias d'Ávila/BA	03.25.00.00049290-6VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância Armada, Noturna, jornada 12x 36 - 18:00hs às 06:00hs	2	4
4	Santo Amaro/BA	03.25.00.00049290-6VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância Armada, Noturna, jornada 12x 36 – 18:00hs às 06:00hs	3	6
5	Santo Amaro/BA	03.25.00.00069745-1- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância Desarmada, Diurna, jornada 44 Hs – 07:00hs às 17:00hs	1	1
6	Salvador / Ondina/BA	03.25.00.00069750-8- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância Desarmada, Diurna, jornada 12x 36 – 07:00hs às 19:00hs	1	2
7	Salvador / Ondina/BA	03.25.00.00069752-4- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância, Desarmada, Noturno, jornada 12x36 – 19:00hs às 07:00hs	1	2
8	Salvador / Ribeira/BA	03.25.00.00123164-2- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância Armada, Diurna, jornada 12x 36- 07:00hs às 19:00hs	1	2
9	Salvador / Ribeira/BA	03.25.00.00049290-6- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância, Armada, Noturno, jornada 12x36 – 19:00hs às 07:00hs	1	2

5.2. Os quantitativos previstos para cada tipo de posto de serviço constam no Anexo I deste Termo de Referência.

5.3. A especificação dos postos de Vigilância Armada e Desarmada encontram-se em conformidade com a Instrução Normativa nº. 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS RESPECTIVAS FUNÇÕES

5.1. Vigilante Patrimonial Armado e Desarmado

5.1.1. Os contratados para a função de Vigilante Patrimonial Armado e Desarmado deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

- a) Ser brasileiro;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- d) Ter instrução correspondente ao nono ano do ensino fundamental;
- e) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades.
- f) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- g) Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- h) Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de formação devidamente autorizada pelo Órgão competente.
- i) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal;

6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1. Os serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada a serem contratados compreenderão a execução das seguintes atividades:

6.1.1. Deverão assumir o posto pontualmente, uniformizado e com aparência pessoal de acordo com as normas estabelecidas pela empresa.

6.1.2. Executar verificações periódicas, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da normalidade;

6.1.3. Repassar para o vigilante que está assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o vigilante registrar diariamente em livro de ocorrências quando da sua rendição;

6.1.4. Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências da Contratante;

6.1.5. Controlar a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados, mantendo sempre os portões fechados;

6.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.1.7. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

6.1.8. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;

6.1.9. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Contratante;

6.1.10. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

6.1.11. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

6.1.12. Não se ausentar do posto, a não ser no momento de sua rendição;

6.1.13. Executar supervisão diária conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

6.1.14. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;

6.1.15. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

6.2. Os serviços de Vigilância armada para a função deverão constar além dos itens descritos no item 6 as seguintes especificações:

6.2.1. A empresa contratada deverá apresentar o certificado de segurança e a autorização de funcionamento, expedido pelo Departamento de Polícia Federal que não se dará na fase habilitatória, mas no momento da contratação;

6.2.2. A empresa contratada deverá possuir base de apoio operacional que contará com um profissional especialista em ações estratégicas, para que possa dar suporte legal às ações dos seguranças dentro das Unidades na maior brevidade possível;

7.3.11. A prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada, desarmada, convencional, nos postos fixados pela Contratante, envolvem a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, suprimindo no que for necessário com veículos próprios, sem custos para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obrigar-se-á:

7.1.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato.

7.1.2. A Contratada obriga-se a executar os serviços de Vigilância Patrimonial armada e desarmada na sede da Bahia Pesca e suas Unidades Produtivas, sendo que na ocorrência de mudanças de locais durante a vigência contratual, ficará a Contratada obrigada a executar os serviços nos novos endereços, desde que estes se localizem no Estado da Bahia, sem quaisquer ônus adicionais para a Bahia Pesca S/A.

7.1.3. A Contratada obriga-se a fornecer uniformes e seus complementos a mão de obra, necessários, conforme o disposto das normas da atividade e a respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

7.1.4. É vedada a empresa Contratada o repasse aos seus empregados, dos custos de qualquer item de uniforme e seus complementos.

7.1.5. A Contratada deverá alocar mão de obra especializada para executar os serviços de Vigilância armada e desarmada e comprovará a formação técnica específica da mão de obra oferecida no que se refere aos serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada, através do Certificado de Curso de Formação e de Reciclagem de Vigilantes, este último, quando for o caso, expedido por instituições, devidamente habilitado e reconhecido pelos órgãos competentes.

7.1.6. A Contratada deverá implantar os postos de serviços com a mão de obra correspondente nos locais e quantidades estabelecidas pela Contratante.

7.1.7. A Contratada deverá prever toda mão de obra necessária para garantir a efetiva execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente e Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.

7.1.8. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) para fins de compensação do período de ausência.



7.1.9. A Contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Bahia Pesca.

7.1.10. A Bahia Pesca poderá exigir da Contratada, o imediato afastamento de qualquer empregado, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, devendo ser feita a substituição de imediato.

7.1.11. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho.

7.1.12. Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor.

7.1.13. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, prepostos que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato objeto do presente termo.

7.1.14. Comprovar a formação técnica específica no que concerne a dos Vigilantes, mediante apresentação de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida, devendo comprovar obediência a periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem.

7.1.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.

7.1.16. Manter controle de frequência/pontualidade de Vigilantes sob o contrato.

7.1.17. Propiciar aos Vigilantes condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, devendo fornecer-lhes todos os materiais necessários.

7.1.18. Apresentar os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos, no ato da apresentação da nota fiscal.

7.1.19. Fornecer obrigatoriamente os benefícios acordados na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.

7.1.20. Fornecer, quando previsto, armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.

→ 7.1.21. A Bahia Pesca exigirá, lanterna, rádio de comunicação e colete à prova de balas, armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos

7.1.22. Apresentar à Bahia Pesca a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos, Registro da arma e Porte de arma, que serão utilizadas no cumprimento do contrato.

7.1.23. A Arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros ou na salvaguarda do patrimônio da Bahia Pesca, depois de esgotados todos os outros meios possíveis para a solução de eventual problema.

7.1.24. Relatar a Bahia Pesca toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

→ 7.1.25. A empresa contratada, deverá manter uma base de apoio operacional e instalar escritório na Bahia, para as necessidades de comunicação pessoal com os responsáveis, auxílio, acompanhamento e fiscalização.

7.1.26. Responsabilizar pelos danos causados diretamente a Bahia Pesca ou a terceiros decorrente de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Bahia Pesca em seu acompanhamento.

7.1.27. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

7.1.28. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigente, deverá proceder a todas as anotações necessárias e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

7.1.29. Assegurar que todos os Vigilantes empregados na execução do objeto descrito neste termo preencham e comprovem documentalmente os requisitos mínimos estabelecidos para função.

7.1.28 A Contratada deverá apresentar mensalmente a Bahia Pesca, sempre por escrito, a relação de seus empregados que executarão os serviços objeto do contrato, procedendo de igual forma no caso de substituição.

7.1.29. Os prepostos da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (um) vez por mês, em dias e períodos alternados, consignando o registro da inspeção no livro de ocorrências do posto de serviço e assinará todas as ocorrências por ele lidas.

7.1.30. A Contratada obriga-se a exigir da mão de obra por ela alocada, que compareça ao serviço devidamente uniformizada, portando a altura do peito sua identificação (crachá), com seu nome, função, tipo sanguíneo, telefones de emergência e nome da empresa, não sendo tolerado uniformes incompletos, sujos ou de mau aspecto.

7.1.31 A Contratada obriga-se a apresentar, previamente, se assim exigida pela Bahia Pesca, a documentação que julgar necessária para comprovação da idoneidade e da qualificação profissional de mão de obra indicada para prestação dos serviços, inclusive carteira profissional devidamente preenchida e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários a perfeita identificação de cada profissional.

7.1.32. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Bahia Pesca, as quais obriga-se a atender prontamente.

7.1.33 Orientar a seus Vigilantes para somente permitir o ingresso nos imóveis, nos dias e horários sem expediente, mediante apresentação de autorização especial, fornecida pelo setor responsável pela Administração dos mesmos. Na falta de autorização e desde que caracterizada a necessidade de ingresso no local, deverá o interessado, após identificação, ser acompanhado pelo Vigilante.

7.1.34. Providenciar para que os seus funcionários estejam posicionados nas aéreas utilizadas na edificação para atendimento ao público ou de circulação de pessoas, em permanente atenção, inclusive, quanto aos meios de acionamento (alarme luminoso e/ou sonoro, verbal ou por sinais) que possam ser utilizados pelos servidores da Bahia Pesca, para pronta intervenção no local ou na situação, garantindo que não se consumam ações que resultem em ofensa, de qualquer natureza, aos servidores, munícipes e patrimônio público.

7.1.35. Orientar os vigilantes para observar as pessoas nas dependências do estabelecimento visando identificar e prevenir situações de riscos reais ou potenciais de agressões, e intervir de forma preventiva para garantir que não se consumam ações que atentem contra a física e moral de pessoas e também funcional em se tratando de servidor.

7.1.36. Ocorrendo desaparecimento de materiais, bens, por omissão ou negligência da Contratada, devidamente comprovada, será esta responsabilizada. A empresa deverá ressarcir os danos a Bahia Pesca, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão do Boletim de Ocorrência e notificação por escrito à empresa Contratada. Não havendo o atendimento a notificação, o valor do dano será apurado e descontado da garantia oferecida ou da próxima fatura mensal.

7.1.37. No caso da empresa Contratada não possuir instalações na Bahia, deverá providenciar dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato a instalação de um escritório com toda a estrutura para atender em sua totalidade o objeto descrito neste Termo.

7.1.38. Os veículos a serem utilizados na execução do objeto deste Termo de Referência serão de responsabilidade da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA BAHIA PESCA

8.1. Indicar formalmente, o fiscal para acompanhamento da execução do contrato.

8.2. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, no prazo estabelecido neste termo.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato, que será responsável por: comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

8.4. Manter seus dados atualizados perante a Contratada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato;

8.5. Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias, ou para instruir repactuação ou reajuste de preços;

8.6. Requisitar a substituição de vigilantes ou preposto que venham a causar transtornos à fiscalização do contrato, devido a inassiduidade, impontualidade, desídia ou outras posturas inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas respectivas atribuições;

8.7. Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas.

8.8. Prestar as informações necessárias para que a contratada possa desempenhar os serviços dentro das disposições contratuais;



9. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Contratada deverá obrigatoriamente iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado desde que previamente autorizado pela Bahia Pesca.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que se mantenha vantajoso a Administração.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor que será o fiscal do contrato, devidamente designado.

12.2. As decisões e providências que extrapolem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

12.3. Os procedimentos de gerenciamento e fiscalização do contrato deverá ter parecer do fiscal autorizando o pagamento do serviço bem como, parecer do gerente de cada Unidade de Produção, corroborando quanto a execução do serviço em questão.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o mês subsequente, mediante solicitação protocolada no Protocolo na sede da empresa Bahia Pesca, após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

12.1.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente de que os materiais foram entregues a contento; e.

12.1.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- i. identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com seqüencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual, federal, municipal, etc.;
- ii. identificação completa do contratante;
- iii. descrição de forma clara contendo todos os itens fornecidos;
- iv. valores unitários e totais dos itens fornecidos.
- v. número do processo que originou a licitação e o número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para o fornecimento dos itens; e.



12.1.2. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e do Município e prova de regularidade relativa as obrigações trabalhistas (CNDT).

12.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo gestor/ fiscal do contrato, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

12.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.

12.2.2. A devolução da fatura não aprovada pelo gestor/ fiscal em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços, nem deixar de pagar os funcionários por atraso da Bahia Pesca.

12.3. O pagamento poderá ser suspenso nos seguintes casos:

- i. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Bahia Pesca;
- ii. Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;
- iii. Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

12.4. Sem qualquer ônus para a Bahia Pesca, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada Nota Fiscal pelo órgão requisitante a conformidade do objeto;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

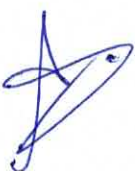
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal;
- d) ao cumprimento das obrigações assumidas e que possam de qualquer forma causar dano ao Erário;
- e) a não entrega/execução do objeto nas condições estabelecidas; f) a erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

12.6. É expressamente vedada ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

12.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens fornecidos.

12.8. Em havendo atrasos de pagamento, em valores totais ou parciais, por culpa da Bahia Pesca, esses valores serão pagos sem quaisquer juros, ou taxas adicionais.



13. DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1. Aplicam-se as regras estatuídas tanto na Lei Federal nº 13/303/16

14. DOS EXAMES MÉDICOS E RECICLAGEM PARA VIGILANTES

14.1. A Contratada deverá na forma da Portaria nº. 387/2006 – DG/DPF de 28 de agosto de 2006, do Departamento de Polícia Federal, enquanto viger o contrato, realizar exames de saúde física e mental dos Vigilantes que forem destacados para a execução do objeto contratado. Os exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica serão renovados por ocasião da reciclagem do vigilante, às expensas da Contratada, conforme preceitua os artigos 109 e 110 da referida Portaria.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL EXIGIDA PARA AS FUNÇÕES DE VIGILANTE

15.2. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS

15.2.1. No caso da prestação de serviços de vigilância e no ato da assinatura do contrato, será exigido:

15.2.1.1. Autorização de Funcionamento e Certificado de Segurança, conforme regulamentado pela Portaria nº 387/2006 DG/DPF e suas alterações.

15.2.1.2. Comprovação de possuir no seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho em conformidade com a NR-04 do SESMT.

15.2.1.2.1. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, no ato da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

16. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

16.1. A Planilha de Formação de Custos deverá ser preenchida para cada função descrita neste Termo de Referência, conforme Anexo I.



Anexo II

QUANTITATIVO DE POSTOS

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA				
Lote Item	Locais	POSTOS	Qdt. Postos	Qtd. Homens
1	Ilhéus/BA	03.25.00.00049290-6- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância Armada, Noturna, jornada 12x 36 - 18:00hs às 06:00hs	2	4
2	Boa Vista de Tupim/BA	03.25.00.00069752-4- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância, Desarmada, Noturno, jornada 12x36 -17:30hs às 05:30hs	1	2
3	Dias d'Ávila/BA	03.25.00.00049290-6VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância Armada, Noturna, jornada 12x 36 36 - 18:00hs às 06:00hs	2	4
4	Santo Amaro/BA	03.25.00.00049290-6VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância Armada, Noturna, jornada 12x 36 18:00hs às 06:00hs	3	6
5	Santo Amaro/BA	03.25.00.00069745-1- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância Desarmada, Diurna, jornada 44 Hs, - 07:00hs às 17:00hs	1	1
6	Salvador / Ondina/BA	03.25.00.00069750-8- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância Desarmada, Diurna, jornada 12x 36 - 07:00hs às 19:00hs	1	2
7	Salvador / Ondina/BA	03.25.00.00069752-4- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância, Desarmada, Noturno, jornada 12x36 - 19:00hs às 07:00hs	1	2
8	Salvador / Ribeira/BA	03.25.00.00123164-2- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância Armada, Diurna, jornada 12x 36 - 07:00hs às 19:00hs	1	2
9	Salvador / Ribeira/BA	03.25.00.00049290-6- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância, Armada, Noturno, jornada 12x36 - 19:00hs às 07:00hs	1	2

TOTAL DE POSTOS 13

ANEXO III

LOCAL DO POSTO	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO
Sede / Ondina	Av. Milton Santos, nº 967, Ondina, Salvador - Ba, Cep 40.170-110	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância Desarmada, Diurna, jornada 12x 36
Sede / Ondina	Av. Milton Santos, nº 967, Ondina, Salvador - Ba, Cep 40.170-110	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância, Desarmada, Noturno, jornada 12x36
Terminal Pesqueiro da Ribeira	AV. Beira mar, Nº 1581, Ribeira, Salvador-BA, cep 40420-340	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância Armada, Diurna, jornada 12x 36
Terminal Pesqueiro da Ribeira	AV. Beira mar, Nº 1581, Ribeira, Salvador-BA, cep 40420-340	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância, Armada, Noturno, jornada 12x36
Terminal Pesqueiro de Ilhéus	Av, Coronel Misael Tavares, nº 153 - Centro - Ilhéus- BA	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância Armada, Noturna, jornada 12x 36
Fazenda Oruabo	Vila de Acupe, S/N, Santo amaro, cep 44.200-000 Fazenda Bahia Pesca-BA	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância Armada, Noturna, jornada 12x 36
Fazenda Oruabo	Vila de Acupe, S/N, Santo amaro, cep 44.200-000 Fazenda Bahia Pesca-BA	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância Desarmada, Diurna, jornada 44 Hs.
Estação de Piscicultura Joanes II	Barragem de Joanes II, Rodovia BA 093, Km 14, Dias D'avila, BA cep 42.800-000	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância Armada, Noturna, jornada 12x 36

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

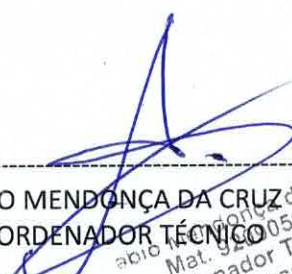
MEMORIAL DESCRITIVO DO CUSTO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA			
Nº. Processo:		Pregão Eletrônico nº.:	
Função:			
Data de apresentação da proposta: ____/____/____.			
Ano de referência da Convenção Coletiva de Trabalho aplicada da respectiva categoria:			
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: (informação função).			
ITEM		%	VALOR/FUNÇÃO
A	MONTANTE A		
1.	REMUNERAÇÃO		
1.1	Salário		
1.2.	Outros a especificar		
Subtotal 1 - (soma remuneração + adicionais)			
2	ENCARGOS SOCIAIS		
2.1	GRUPO A		
2.1.1	INSS		
2.1.2	SESI OU SESC		
2.1.3	SENAI OU SENAC		
2.1.4	INCRA		
2.1.5	Salário Educação		
2.1.6	FGTS		
2.1.7	SEBRAE		
Subtotal Encargos Sociais - GRUPO A			
2.2	GRUPO B		
2.2.1	Férias		
2.2.2	Auxílio doença		
2.2.3	Acidente de trabalho		
2.2.4	Auxílio - paternidade/maternidade		

2.2.5	Faltas legais		
2.2.6	Aviso prévio trabalhado		
2.2.7	1/3 Férias constitucional		
2.2.8	13º salário		
Subtotal Encargos Sociais - GRUPO B			
2.3	GRUPO C		
2.3.1	Aviso Prévio Indenizado		
2.3.2	FGTS s/ aviso prévio		
2.3.	Reflexos no aviso prévio indenizado		
3			
2.3.	Multa do FGTS		
4			
2.3.	Indenização adicional		
5			
Subtotal Encargos Sociais - GRUPO C			
2.4	GRUPO D		
2.4.1	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
2.4.2	Incidência sobre o salário maternidade		
Subtotal Encargos Sociais - GRUPO D			
Subtotal 2 - Encargos Sociais (Grupos A + B + C + D)			
TOTAL DO MONTANTE A (Subtotais 1 + 2)			
B	MONTANTE B		
1	INSUMOS E EQUIPAMENTOS		
1.1	Equipamentos/material de Consumo		
1.2	Outros a especificar		
SUBTOTAL 1 - INSUMOS E EQUIPAMENTOS			
2	BENEFÍCIOS COM PESSOAL		
2.1	Vale Transporte		
2.2	Uniformes e EPI's		
2.3	Cesta Básica		
2.4	Materiais e ou/ Equipamentos		
2.5	Outros a especificar		

André Mendonça da Cruz
 Mat. 92090593
 Coordenador Técnico
 Bahia Pesca S/A

SUBTOTAL 2 - BENEFÍCIOS			
3	ADMINISTRAÇÃO		
3.1	Despesas administrativas/ Operacionais		
3.2	Lucro		
Subtotal 3 - Administração			
TOTAL DO MONTANTE B (Subtotais 1 + 2 + 3)			
C	MONTANTE C		
1	TRIBUTOS		
1.1	ISSQN		
1.2	PIS		
1.3	COFINS		
TOTAL DO MONTANTE C (Tributos)			
VALOR UNITÁRIO (MONTANTES A + B + C)			
VALOR MENSAL			

Salvador, 01 de Setembro de 2026


 FÁBIO MENDONÇA DA CRUZ
 COORDENADOR TÉCNICO
 Mat. 920.0593
 Coordenador Técnico
 Bahia Pesca S/A